



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.519

Aos vinte e sete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.517, de 19.02.2020.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

***Habeas Corpus* nº 0090086-13.2019.9.21.0000**

Impetrantes: Drs. Mário Cezar Marques Machado e Maurice Peçanha Machado

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria da JME

Paciente: André Ricardo Simplicio Soares

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Maurice Peçanha Machado

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, concede a ordem de *habeas corpus* postulada pelo paciente, de modo a extinguir todas as medidas cautelares alternativas a sua prisão preventiva.

Apelação Cível nº 0800003-46.2018.9.21.0001

Apelante: Ex-Sd. Vanderlei Leandro Liskoski Mendonça

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Ângelo Marcelo Curcio dos Santos

Decisão: Após o voto da Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva no sentido de rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo autor, acompanhado pelos Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues e Fernando Guerreiro de Lemos, pediu vista dos autos o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

***Habeas Corpus* nº 0090002-75.2019.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Márcio de Matos Barcelos

Autoridade Coatora: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – 1º BPM

Paciente: Sd. Rodrigo Dupont

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Márcio de Matos Barcelos

Decisão: O Pleno, decidiu, por unanimidade, converter o julgamento em diligência para que se dê vista à defesa, no prazo de quinze (15) dias, em razão da prejudicial de inconstitucionalidade suscitada pelo Ministério Público.

Apelação Criminal nº 1000638-74.2017.9.21.0002

Apelantes: Sds. Anderson Unter de Moraes, Fábio Inácio de Moraes, Alysson Boscardin e André Rogério Vianna Smolinski

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal após rejeitar, à unanimidade, a preliminar suscitada pela defesa do apelante Anderson, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento aos apelos e, ainda, afasta, de ofício, a pena de multa aplicada. Com declaração de voto dos Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, e Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

Agravo Regimental em *Habeas Corpus* nº 0090079-21.2019.9.21.0000

Agravante: Jorge Orion Pereira dos Santos

Agravado: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo regimental, para manter a decisão de não conhecimento do *habeas corpus*.

Agravo Regimental na Correção Parcial nº 0090073-14.2019.9.21.0000

Agravantes: Lilian Herrmann, Nelson Luiz Ossanes Machado, Bem-Hur Barcellos Isquierdo, Sandro Odená Lemos Costa, Cristiano Farias Borges, Marcelo Ferreira Sandim, Adão Chagas de Ávila e Maiquei Fagundes Soares

Agravado: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo regimental.

Agravo em Execução nº 0070615-02.2019.9.21.0003

Agravante: Mauro Quadros de Oliveira

Agravado: Ministério Público

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo em execução.

Apelação Cível nº 1000016-39.2018.9.21.0003

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sgt. Jeronimo Silva dos Santos

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar arguida pelo ora apelado, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento ao apelo do Estado, mantendo hígida a sentença recorrida.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0800013-87.2018.9.21.0002

Embargante: Cap. Luis Henrique Suzin

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, acolhe os embargos de declaração, a fim de majorar em 15% o valor da verba honorária devida ao advogado do embargante, a qual fica totalizada no valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno aprovou voto de congratulações proposto pelo Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, com adesão pessoal do Procurador de Justiça, Dr. Fábio Costa Pereira, à Excelentíssima Sra. Promotora de Justiça Rosemari Meller Antonello, pelo excelente trabalho desempenhado junto à Auditoria Militar de Santa Maria.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente